



DECRETO MUNICIPAL Nº 024 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

“DEFINE MEDIDAS COMPLEMENTARES PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVIRUS COVID-19.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com o que dispõe o inciso IV, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Ibirapitanga;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a falta de leitos nas emergências de UTI's em todos os hospitais da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade do controle epidemiológico do COVID-19;

CONSIDERANDO a nova variante do COVID-19 no Brasil em que já se encontra presente em diversos estados da federação, inclusive a BAHIA;

CONSIDERANDO a segunda onda da Covid-19 no Município de Ibirapitanga-BA, onde é notório o aumento do número de casos contaminados em todo o território de Ibirapitanga;

CONSIDERANDO o DECRETO ESTADUAL Nº 20.233 expedido pelo Exmº Governador do Estado da Bahia em 16 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Novas medidas de enfrentamento ao CORONAVÍRUS “COVID-19”

Art.1º. Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22:00h às 05:00h, de 19 até 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Fica determinado novo horário de funcionamento do dia 19 até o dia 25 de fevereiro de 2021 para: BARES, RESTAURANTES, BARRAQUEIROS, CENTROS POLIESPORTIVOS, TEMPLOS RELIGIOSOS, das 06h até 21:00h, EXCETO Postos de Combustíveis, Oficinas Mecânicas e Depósitos de Água e Gás, em todo o território de Ibirapitanga.



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria da Administração
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovmodopovo.ct@gmail.com



§ 1º Os serviços de Delivery funcionarão até as 22:00h.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito Municipal

SERGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto N° 002/2021

MARIA CLEUDE SANTOS BARCELOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 008/2021

